

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.294, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

1

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR TERMO QUE ESPECIFICA".

ABEL JOSÉ LARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito da Cidade de Arujá autorizado a assinar o termo próprio de constituição do Consórcio Público denominado "Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT", nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005. O Protocolo de Intenções para a criação do CONDEMAT se encontra na forma do Anexo I, que passa a fazer parte integrante da Lei.

Art. 2º - O Consórcio de Direito Público referido no artigo 1º desta Lei tem por objetivo promover o desenvolvimento integral, de forma sustentável e com equidade social, da Região do Alto Tietê. Serão atendidos os Municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Suzano e outros que venham a consorciar-se ao CONDEMAT. Articulará as ações públicas federais, estaduais e municipais, com apoio nas organizações da sociedade civil e da iniciativa privada, focando-se na busca da realização plena do valor da pessoa humana. Por consequência, priorizará a preservação ambiental, a melhoria dos serviços públicos de saúde e de segurança, de saneamento básico, de infra-estrutura, de transportes, de turismo, de cultura, de agricultura, de esportes e de lazer.

Parágrafo Único - O CONDEMAT terá sede e foro no Município de Suzano e seu prazo de duração é por tempo ilimitado.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

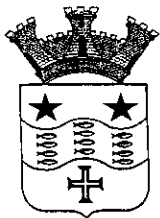
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 11 de fevereiro de 2010.


Abel José Larini
Prefeito Municipal


Renato Swensson Neto

Secretário Mun. De Assuntos Internos e Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

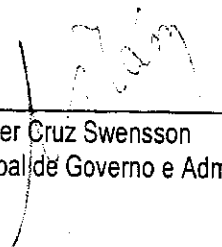
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.294, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

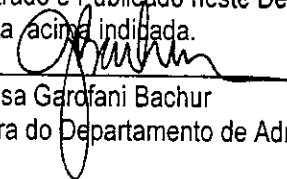
2

Prefeitura Municipal de Arujá, 11 de fevereiro de 2010.


Walter Cruz Swensson

Secretário Municipal de Governo e Administração

Registrado e Publicado neste Departamento
na data acima indicada.


Vanessa Garofani Bachur

Diretora do Departamento de Administração